Lei n.º 3.675/2022
De 01 de Setembro de 2022

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 2.264, DE 30 DE MAIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos artigos 30, inciso XVIII E 131 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Municipal nº 3.106 de 17 de Novembro de 2016, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Altera o artigo 1º da Lei Municipal n° 2.264, de 30 de Maio de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

Artigo 1º- A Pré-Escola Municipal localizada na Avenida Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, nº 197, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL – EMEI, "Professora Teresinha Maria de Proença Yasuda".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 01 de setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I